



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 023/2020.

"Dispõe sobre a atualização da tabela de vencimentos constante no Anexo II da Lei Municipal n.º 517/2016 e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 2º da Lei n.º 569/2019 que "dispõe sobre a regulamentação do novo piso salarial profissional nacional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, adequando o vencimento base inicial das carreiras desses servidores municipais e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º A tabela de vencimentos de intervalo para progressão horizontal em 3 anos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias constante no Anexo II da Lei n.º 517/2016, que dispõe sobre o Plano De Cargos, Carreiras E Remuneração, Com Instituição De Carreira Funcional, Dos Servidores Públicos Agentes Comunitários De Saúde E Agentes De Combate Às Endemias, passa a aplicar os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

TABELA DE VENCIMENTOS

(INTERVALO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL EM 3 ANOS)
Jeremoabo – BA

NIVEL	REFERÊNCIA								
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27
1	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82	1.773,48
2		1.586,20	1.633,79	1.682,80	1.733,28	1.785,28	1.838,84	1.894,01	1.950,83
3		1.982,75	2.042,23	2.103,50	2.166,60	2.231,60	2.298,55	2.367,51	2.438,53
4		2.478,44	2.552,79	2.629,37	2.708,26	2.789,50	2.873,19	2.959,38	3.048,17
5		2.726,28	2.808,07	2.892,31	2.979,08	3.068,45	3.160,51	3.255,32	3.352,98

PORCENTAGEM VERTICAL	3			
	10	25	25	10

NIVEL	REFERÊNCIA		
	27 a 30	30 a 33	33 a 35
1	1.826,68	1.881,48	1.937,93
2	1.838,84	1.894,01	1.950,83
3	2.511,69	2.587,04	2.664,65
4	3.139,61	3.233,80	3.330,81
5	3.453,57	3.557,18	3.663,89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de fevereiro de 2020.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal